

Projeto de Lei nº: 159/14
Processo nº: 4087/14
Autor: Delegio Magalhães



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 10 106 15

Rúbrica

LEI Nº 8.826

Acrescenta o §3º e §4º ao Art. 2º da Lei nº 8.526, de 26 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido os §§ 3º e 4º ao Art. 2º da Lei nº 8.526, de 26 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

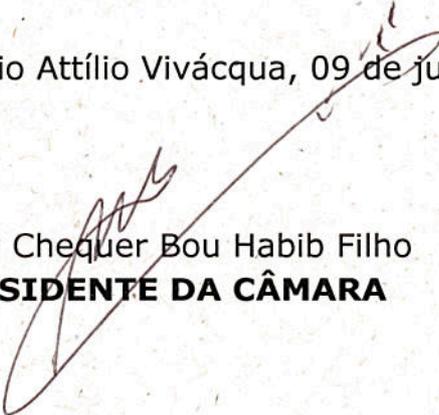
“Art. 2º.

§3º. Os locais descritos no Art. 2º desta Lei deverão manter em suas dependências, aparelho desfibrilador, para ser usado em caso de emergências em pessoas com paradas cardíacas, devendo ser o instrumento utilizado somente por profissionais comprovadamente capacitados.

§4º. Ficam, também, obrigadas a solicitar de todos os usuários o respectivo atestado médico cardiovascular, comprovando a aptidão para os exercícios físicos que serão praticados.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de junho de 2015.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA